

Edital 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158953-INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	MAYKSON RANGEL DE AZEVEDO	19/05/2025 12:20 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23489.000473 /2025-33

1. DO OBJETO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 23489.000473/2025-33)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, por meio do(a) CENTRAL DE COMPRAS DO VALE DO JAGUARIBE, sediado(a) Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - Ceará, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE E CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.

2.6. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.7. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como no PNCP;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do instrumento jurídico; e

V - Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

2.8. Não poderão participar do credenciamento:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.8.3. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte.

2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocadas pela Administração, para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte.

2.14. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados ou profissionais contratados.

2.15. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte, Campus Avançado de Jaguaruana e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.16. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.

2.17. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

2.18. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.19. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das 08:00 horas do dia 26/05/2025 até às 09:00 horas do dia 06/06/2025, na Coordenadoria de Aquisições e Contratações, situada na Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE, no período das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, desde que, sejam entregues até a data e horário acima estabelecido. A sessão deste certame será realizada às 10:00 horas do dia 06/06/2025:

3.1.1. O período acima poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Anexo I deste Edital, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O envelope, para fins de participação no Credenciamento, deve conter os seguintes documentos:

3.5.1. Ficha de Inscrição (ANEXO X);

3.5.2. Documentos de Habilitação Jurídica, conforme o enquadramento (Item 4.1);

3.5.3. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (ANEXO II);

3.5.4. Declaração de Ciência dos Termos (ANEXO III);

3.5.5. Declaração de Disponibilidade de Realização dos Serviços (ANEXO IV);

3.5.6. Declaração de Concordância com Todos os Termos do Edital (ANEXO V);

3.5.7. Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

3.5.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VII);

3.5.9. Declaração LGPD (ANEXO XI);

3.5.10. Comprovação de Regularidade Fiscal (Item 4.1);

3.5.11. Comprovação de Qualificação Econômica (Item 4.1);

3.5.12. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (ANEXO XII);

3.5.13. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO XIII);

- 3.6. O envelope deve ser direcionado ao IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte conforme regras dispostas neste Edital;
- 3.7. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos para fins de participação neste credenciamento, em envelopes fechados e devidamente identificados, no período das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do ANEXO VIII.
- 3.8. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.
- 3.9. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão responsável.
- 3.10. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.
- 3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.12. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.14. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.15. O credenciamento de interessados ocorrerá pela ordem estabelecida no Item 5.1.1.4 do Anexo I deste Edital, considerando-se como momento de entrega da documentação o protocolo de recebimento gerado pela Coordenadoria de Aquisições e Contratações, sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail.
- 3.16. Os envelopes poderão ser recebidos via Correios, sendo considerado como data de recebimento o dia e horário constante no rastreamento do objeto, disponível em: <https://rastreamento.correios.com.br/app/index.php>.
- 3.16.1. Objetos encaminhados sem código de rastreamento não serão aceitos;
- 3.16.2. Os objetos encaminhados via correios devem atender à regra estabelecida no item 3.1, em especial quanto à data e horário limites para entrega.
- 3.17. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
- 3.18. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão responsável, caberá recurso dirigido à mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar

da publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento, dentro das vagas inicialmente dispostas, do pedido de credenciamento.

3.19. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.

3.20. O deferimento da inscrição neste credenciamento não garante a contratação do interessado pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana, podendo vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.21. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas serão credenciadas e poderão ser contratados pela Administração Pública, respeitando-se as regras de disponibilização das vagas estabelecido no item 9 do Anexo I deste Edital.

3.22. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão responsável e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

3.23. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

3.24. O cadastramento (vigência do Edital) será amplamente divulgado e no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.

3.25. A Comissão responsável poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

3.26. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido, sendo o resultado publicado no Portal da contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior à sessão.

3.27. Compete ao Diretor-geral do IFCE - Campus de Limoeiro do Norte, homologar o Credenciamento, sendo a formalização dos contratos proveniente do Campus Tabuleiro do Norte e Campus Avançado Jaguaruana.

3.28. O credenciamento de empresas não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.29. O IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana não se obrigam a contratar todos os itens disponibilizados, reservando-se o direito de contratar os fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Instituição, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

4.1.2. O registro cadastral no SICAF não substitue os documentos para qualificação econômica (Item 9.42 e 9.43 do Anexo I - Termo de Referência) e declarações exigidas (Item 3.5 deste Edital).

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado e publicar a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.9. Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias e sejam entregues dentro da vigência do Edital.

4.9.1. Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

4.10. Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

4.11. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

4.12. A Comissão poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Coordenadoria de Aquisições e Contratações por intermédio da Comissão.

5.5. O recurso será dirigido à Coordenadoria de Aquisições e Contratações por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A1]

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cac.tabuleiro@ifce.edu.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 30 (trinta) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.9. Requisitos da contratação

9.9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

9.9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.9.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

9.9.4. Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar o seguinte:

- a) Registro e regularidade da empresa: é importante garantir que a empresa esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
- b) Certidões negativas: a empresa deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
- c) Capacidade financeira: é importante que a empresa tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento das quantidades necessárias, assim que solicitadas.
- d) Responsabilidade ambiental: verificar quais medidas a empresa adota para minimizar o impacto ambiental causado pela produção dos itens, tais como o uso de materiais biodegradáveis, caso se aplique;
- e) Experiência no fornecimento do objeto: verificar se a empresa tem experiência no fornecimento dos itens a serem licitados, e se a qualidade dos produtos atende às expectativas e necessidades da Contratante;
- f) Cumprimento de prazos: verificar se a empresa tem histórico de cumprimento de prazos e entrega dos itens.
- g) Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária emitido pela Prefeitura de domicílio da empresa licitante.
- h) Possuir cadastro no SICAF.
- i) Atender a todas as exigências do edital, bem como o descritivo do objeto.
- j) Capacidade operacional em fornecer o objeto no prazo estipulado pela contratante.

9.10. Sustentabilidade

9.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.10.1.1. Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

9.10.1.2. Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.11. Subcontratação

9.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.12. Garantia da contratação

9.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões delimitadas abaixo:

9.12.1.1. A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados na dispensa de licitação.

9.13. Vistoria

9.13.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9.14. São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante execução do objeto do Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e /ou Campus Avançado de Jaguaruana a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto para o IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e/ou Campus Avançado de Jaguaruana, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e/ou Campus Avançado de Jaguaruana, em qualquer etapa, da execução do objeto;

d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

k) Manter a execução do serviço nos horários fixados no projeto básico.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- t) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Projeto Básico.

9.15. São Obrigações da Contratante:

- a) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- b) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- c) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- d) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 89, da Lei nº 14.133/21.
- e) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- h) Emitir ordem para início dos serviços;
- i) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

9.16. Rescisão do Contrato

9.16.1. O contrato poderá ser rescindido pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e /ou Campus Avançado de Jaguaruana quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

9.16.1.1. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e/ou Campus Avançado de Jaguaruana.

9.16.1.2. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes.

9.16.1.3. Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.

9.16.1.4. Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e/ou Campus Avançado de Jaguaruana.

9.16.1.5. Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Os critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados seguiram a dinâmica disposta no Item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

11.4.5. recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido; e

11.4.6. declaração de informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação no PNCP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte>.

13.5. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7. A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo IX, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13.8. O IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

13.9. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão e homologados pela Autoridade Competente.

13.10. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

13.12. Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: **cac.tabuleiro@ifce.edu.br**.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.13.2. ANEXO II – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

13.13.3. ANEXO III – Declaração de Ciência dos Termos

13.13.4. ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Realização dos Serviços

13.13.5. ANEXO V – Declaração de Concordância com Todos os Termos do Edital

13.13.6. ANEXO VI – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Empregado Menor)

13.13.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

13.13.8. ANEXO VIII – Modelo Envelope

13.13.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato

13.13.10. ANEXO X - Requerimento para Credenciamento

13.13.11. ANEXO XI - Declaração LGPD

13.13.12. ANEXO XII - Declaração de Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado

13.13.13. ANEXO XIII - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

Limoeiro do Norte/CE, 14 de maio de 2025

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO VALMIR DIAS SOARES JUNIOR

Diretor-Geral do IFCE Campus Limoeiro do Norte



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 12:17:53.

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23489.000473/2025-33

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa tem como objetivo detalhar, motivar e fundamentar a necessidade de contratação do serviço de fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita aos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) Campus Tabuleiro do Norte e Campus Avançado Jaguaruana, considerando os cursos Integrados de Eletromecânica, Manutenção Automotiva, Subsequentes de Manutenção Automotiva, Instrumento Musical, Administração, Soldagem, Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas Respectivas Literaturas e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ofertados em Tabuleiro e os cursos Subsequentes em Administração, Informática para Internet, Computação Gráfica, Informática e Superior em TADS ofertados em Jaguaruana. A medida visa garantir a continuidade da assistência estudantil e da segurança alimentar, fundamentais para a permanência e o rendimento acadêmico dos alunos, considerando o encerramento da vigência dos contratos atuais até julho de 2025 e o esgotamento dos saldos disponíveis.

A distribuição de gêneros alimentícios aos estudantes está amparada pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pelo Decreto nº 7.234/2010, que estabelece diretrizes para a concessão de auxílios destinados a garantir condições adequadas para a permanência dos estudantes na educação superior. Ademais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a legislação orçamentária vigente reforçam a importância do fornecimento de alimentação como forma de promover a inclusão e a equidade no acesso à educação.

Com o encerramento iminente dos contratos vigentes e o esgotamento dos saldos disponíveis, torna-se imprescindível a celebração de um novo contrato para garantir a continuidade da distribuição gratuita de gêneros alimentícios aos discentes. A falta de um contrato vigente poderá resultar na interrupção do fornecimento de alimentos, comprometendo a assistência estudantil e afetando diretamente a população estudantil em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A distribuição de gêneros alimentícios tem impacto direto na permanência dos estudantes no ensino técnico e superior, prevenindo a evasão escolar e garantindo condições adequadas para que possam se dedicar aos estudos. O acesso a uma alimentação adequada contribui para a melhora no desempenho acadêmico, redução da insegurança alimentar e fortalecimento das políticas de inclusão educacional.

O planejamento da contratação deve considerar a estimativa do consumo médio mensal de gêneros alimentícios com base nos históricos de distribuição, os critérios para seleção dos fornecedores, garantindo qualidade, regularidade e economicidade, e o período de vigência do contrato, prevendo cobertura até a finalização do ano letivo de 2025.

Diante da importância da continuidade da distribuição gratuita de gêneros alimentícios aos discentes do IFCE Campus Tabuleiro do Norte e Campus Avançado Jaguaruana, justifica-se a necessidade da contratação do serviço. Tal medida está alinhada às políticas de assistência estudantil e contribuirá para a redução da vulnerabilidade social dos estudantes, garantindo condições adequadas para a continuidade de sua formação acadêmico-profissional.

Abaixo resumimos as soluções tentadas pela Administração entre os anos de 2020 e 2024 para o objeto em tela:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Das Opções Dispostas	Adotada?	Atende de forma contínua/sem desabastecimento /no prazo certo?	Atende na quantidade /variedade demandada?	Atende na qualidade esperada?	Avaliação da Solução
					Licitação realizada com itens insuficientes para atender à demanda deste campus;

Pregão	Sim	Não	Parcialmente	Parcialmente	É licitado apenas itens mais genéricos e de maior vulto; Complexidade de agrupar ou disponibilizar itens mais específicos; Desinteresse de licitantes em participar em itens de baixo volume de entrega; Ocorre falta de compromisso dos fornecedores relativo à entrega; Preço defasa-se rapidamente, afastando o interesse do fornecedor; Frequentemente, para manter o preço, o fornecedor envia item de menor qualidade; Quando fornecedor não envia, ficamos desabastecidos.
Participação em IRP	Sim	Não	Parcialmente	Parcialmente	Não atende plenamente a variedade de itens do campus; Ocorre falta de compromisso dos fornecedores relativo à entrega; Preço defasa-se rapidamente, afastando o interesse do fornecedor; Frequentemente, para manter o preço, o fornecedor envia item de menor qualidade
Adesão à Ata SRP	Sim	Não	Não	Não	Foi realizado a contratação dos serviços de <i>outsourcing</i> de Almojarifado Virtual para fornecimento de Gêneros Alimentícios porém nada foi executado devido a problemas logísticos quanto à subcontratação junto ao mercado local /regional por parte da Contratada.
Dispensa de Licitação	Não	-	-	-	-
Suprimento de Fundos	Não	-	-	-	-
Chamada Pública PNAE	Sim	Sim	Não	Sim	Não atende à grande variedade de itens devido a limitação dos produtores rurais. É a solução que mais se aproxima da necessidade da Administração.

Podemos verificar que nestes 5 anos avaliados, em nenhum deles as demandas foram plenamente atendidas.

Pelo exposto faz-se necessário a realização de estudo aprofundado das soluções atualmente dispostas na legislação vigente, em especial a NLLC 14.133/2021, para fins de saneamento do problema ainda existente: escassez de gêneros alimentícios para distribuição gratuita.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Ensino do IFCE Campus Tabuleiro do Norte	Renivaldo Sodre de Sena
Deração-Geral do IFCE Campus Avançado jaguaruana	Francisco Evandro de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pelos problemas levantados no item 2 deste estudo, podemos elencar os seguintes requisitos de forma a alcançarmos a solução mais adequada para a necessidade de Administração:

1. Capacidade operacional da contratada em fornecer o objeto no prazo estipulado pela contratante;
2. Possuir capacidade financeira de forma a não comprometer o fornecimento dos insumos no prazo estipulado pela a Administração uma vez que os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega;
3. Possuir cadastro no SICAF;
4. Estar regular com as obrigações fiscais e trabalhistas municipais e federais;
5. Atender a todas as exigências do edital, bem como o descritivo do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Entre as soluções disponíveis, seguem as mais utilizadas pelo próprio *campus* e outros órgãos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

Solução mais utilizada para atendimento da Administração Pública. O pregão em regra é a opção ideal quando temos que licitar o fornecimento de bens e/ou a contratação de serviços. Pela experiência deste *campus* o pregão eletrônico traz alguns elementos negativos como: preço fixo por prazo alongado; apenas um fornecedor homologado por item; rigidez para o ajuste do preço homologado; disputa sobre o preço estimado pela Administração (possibilidade de preços baixos para a realidade do mercado); possibilidade de item ou grupo deserto/fracassado; fornecedor contratado não entregar o objeto e a Administração ter que licitar novamente e/ou chamar o próximo colocado nas mesmas condições do fornecedor homologado.

Outro fator temerário para realizar o pregão para gêneros alimentícios, foi o ocorrido na montagem do processo 23489.000708 /2023-25, cuja Central de Compras - Vale do Jaguaribe, na qual o *campus* de Limoeiro do Norte é unidade Polo, optou por não inserir um rol denso de itens específicos por eventualmente prejudicarem a montagem dos grupos, pois eram itens com baixa quantidade e poderiam afastar o interesse dos fornecedores, inclusive sob a perspectiva de um eventual fornecedor não conseguir fornecer um item específico inserido em um grupo de itens mais comuns.

Pelo exposto e as experiências atuais, realizar novamente o pregão eletrônico não mostra-se vantajoso para a Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Esta opção é imediatamente descartada devido ao grande vulto que a contratação exige, pois os limites de empenho durante um exercício financeiro ultrapassaria facilmente o limite disposto no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

E conhecendo a demanda anual da unidade, realizar Dispensa de Licitação seria evidenciar a falta de planejamento nas aquisições /contratações.

PARTICIPAÇÃO EM IRP:

Solução comum em que um órgão manifesta interesse nos itens do pregão de outro órgão durante a fase interna. Esta solução traz os mesmos pontos negativos do pregão próprio, acrescido da desvantagem de a lista de itens para participação não atender à demanda real do órgão participante.

ADESÃO ATA SRP:

Diferentemente da opção anterior, a manifestação de interesse ocorre após o encerramento da fase externa, com a limitação de manifestação nas quantidades disponíveis. Esta solução também traz as dificuldades do Pregão com o agravante de limite de quantidades e de indisponibilidade de itens na listagem do órgão gerenciador.

Recentemente esta Administração realizou a contratação dos serviços de *Outsourcing* de Almoxarifado Virtual para gêneros alimentícios por meio de Adesão tardia à Ata SRP (23260.003151/2023-59), no entanto devido à dificuldades logísticas do fornecedor para atendimento dos itens ditos de baixo vulto e específicos, a empresa contratada não conseguiu subcontratar com o mercado local e atender às necessidades do *campus*.

CHAMADA PÚBLICA PNAE:

Devido à própria limitação de insumos que a agricultura familiar pode atender, seriam insuficientes para satisfazer plenamente as necessidades da Administração.

CREDENCIAMENTO:

O credenciamento, previsto no Art. 79 da Lei 14.133/21, ainda é novidade para a Administração Federal, tendo sido utilizada frequentemente pelas Administrações Municipais antes da promulgação da referida Lei. Recentemente regulamentado pelo **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, o credenciamento traz uma chance à Administração de mitigar os riscos inerentes às soluções acima dispostas, principalmente para insumos considerados como mercados fluidos (como gêneros alimentícios), cujos preços variam com maior frequência ao se comparado a outros objetos, além da possibilidade de haver mais de um fornecedor habilitado a fornecer o mesmo rol de itens.

Dentre as vantagens levantadas para o credenciamento podemos citar:

- Maior possibilidade de atendimento da demanda a nível local, sendo consequentemente mais célere o fornecimento;
- Mitigação da possibilidade de desabastecimento;
- Disponibilização de uma variedade maior de itens requeridos pela administração, já que poderá haver mais de um fornecedor credenciado/contratado;
- Possibilidade de diversos fornecedores (pluralidade de atendimento da demanda). Em caso de falha de um fornecedor, chama-se o seguinte para atender a demanda;
- Preços atrativos (execução no preço atual de mercado - preços algoritmos).

Esclarece-se que o credenciamento trata-se de procedimento auxiliar, sendo as contratações consequintes registradas em decorrência de inexigibilidade, conforme previsto no Art. 74, IV da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Pelo exposto, verifica-se que a realização do fornecimento dos itens por intermédio do credenciamento tem forte potencial para satisfazer a necessidade constante de gêneros alimentícios pelo Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado Jaguaruana.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço almejado deve ser enquadrado como continuado tendo em vista que **sua dispensa causaria prejuízos à boa execução das atividades finalísticas**, sendo portanto a vigência plurianual mais vantajosa pois garante, inclusive, maior economicidade processual se comparado à modelagem de ser licitado ou contratado a cada exercício financeiro.

A descrição da solução como um todo consiste no chamamento de interessados para o fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios a ser efetuado por meio de credenciamento de fornecedores em alusão Art. 79, III da Lei 14.133/2021.

Item	CATSER	Descrição	Und Fornecimento

1	3697	Fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios para o IFCE Campus de Tabuleiro do Norte, conforme itens dispostos no ANEXO I deste estudo.	Mês*
2	3697	Fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios para o IFCE Campus Avançado de Jaguaruana, conforme itens dispostos no ANEXO II deste estudo.	Mês*

* para fins de cadastramento em sistema.

A contratação, que será formalizada por meio de inexigibilidade, decorrente do Art. 74, IV da mesma Lei, justifica-se pelos apontamentos outrora realizados, inclusive:

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Entende-se que a modelagem já realizada por esta Administração na contratação do objeto em tela, quer seja por Pregão ou IRP, tem trazido um conjunto de riscos nas etapas de planejamento, contratação e fornecimento, conforme já exposto na tabela do item 2 deste estudo.

Considerando os riscos expostos e na perspectiva de mitigá-los, repetir o mesmo procedimento não se mostra salutar, uma vez que o modelo competitivo **não tem justificado os benefícios esperados**.

Em relação ainda à competição, denota-se uma grande dificuldade de fomentar o mercado local, cujas exigências às vezes excessivas de documentos de habilitação afastam o pequeno e médio empreendedor pertencentes aos locais mais remotos ou pouco desenvolvidos, caso este, das cidades do Vale do Jaguaribe pertencentes à esta Central de Compras.

Com a possibilidade de serem credenciados mais de um fornecedor por objeto e ser previsto em edital apenas as exigências de habilitação necessárias para a boa gestão contratual, afastamos os riscos inerentes ao processo de competição entre os interessados, uma vez que pelas regras a serem ainda definidas em edital, **todos teriam as mesmas oportunidades de fornecimento junto à contratante** e caso algum fornecedor não cumpra ao avençado, a contratante tem a prerrogativa de acionar o próximo da lista de credenciados.

Sobre a perspectiva de fomentar mercados locais/regionais e na tentativa de aprimorar o **fluxo de entrega rápido e contínuo** do objeto, temos a possibilidade de definir a seguinte estratégia de classificação e/ou cronograma de entregas:

Região	Ordem de Classificação /Cronograma de Entrega	Critério 1	Critério 2
Local	1º	Fornecedores estabelecidos no mesmo município da contratante serão acionados primeiro;	Caso haja mais de um fornecedor credenciado no mesmo município da contratante, terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante)
Regional	2º	Fornecedores estabelecidos na mesma região de planejamento* do município da contratante serão acionados após os de classificação 1;	Terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante);
Estadual	3º	Fornecedores estabelecidos fora na mesma região de planejamento* do município da contratante serão acionados após os de classificação 2;	Terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante);
Nacional	4º	Fornecedores estabelecidos fora do Estado da contratante serão acionados após os de classificação 3.	Terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante);

* **Ver em:** https://www.cidades.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/2018/02/regioes_planejamento_mapa.pdf

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos itens e suas quantidades necessárias ao atendimento do Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado Jaguaruana são as constantes no **Anexo I** e **Anexo II** deste estudo, respectivamente.

Na quantidade de insumos para preparação de refeições para distribuição gratuita aos discentes, levou-se em consideração as quantidades executadas nos Pregões Eletrônicos 05/2022, 08/2022 e 12/2023, todos da UASG 158314.

Atualmente (semestre 2025.1), o Campus Tabuleiro tem 552 e Campus Jaguaruana tem 232 alunos regularmente matriculados dos quais 208 são do ensino médio integrado em Tabuleiro. Estes exigem o fornecimento de o mínimo de 3 refeições diárias, sendo dois lanches (manhã e tarde) e almoço.

Para os demais estudantes, é fornecido apenas um lanche (manhã, tarde ou noite) a depender do ingresso,.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 513.630,00

Considerando que os preços dos insumos não serão fixos, podendo variar entre uma ordem de serviço e outra, o valor da contratação será estimado com base nos gastos realizados durante os exercícios de 2023 e 2024 (ANEXO III) para a mesma natureza de despesa do objeto deste estudo:

IFCE Campus Tabuleiro do Norte		
Identificação	Ano	Valor Executado
A	2023	R\$ 135.554,40
B	2024	R\$ 99.648,04

AJUSTE		
C	Adicional 25% sobre (B)	R\$ 28.312,04
D	Adicional de 4,56% sobre (B+C) (Inflação acumulada últimos 12 meses)	R\$ 6.455,15
E	TOTAL GERAL ANUAL (B+C+D)	R\$ 148.015,35
F	MÉDIA MENSAL = E/12	R\$ 12.334,61
ARREDONDAMENTO VALOR MENSAL		R\$ 12.335,00

Será adicionado o percentual de 25% ao valor total gasto em 2024 no Campus Tabuleiro do Norte devido ao período de greve que paralizou o consumo de gêneros alimentícios durante 3 meses.

Esta porcentagem tenta cobrir a margem necessária para a Administração caso a contratação almejada seja efetuada com o sucesso esperado para a aquisição de todos os itens.

Será adicionado o percentual de 4,56% ao valor total gasto em 2024 (após correção da greve) para fins de adequação à inflação acumulada nos últimos 12 meses, conforme dados do IBGE (em anexo) e disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, acesso: 27/02/2025.

IFCE Campus Avançado Jaguaruana		

Identificação	Ano	Valor Executado
A	2023	R\$ 62.664,00
B	2024	R\$ 27.464,00

AJUSTE		
C	Adicional 100% sobre (B)	R\$ 27.464,00
D	Adicional de 4,56% sobre (B+C) (Inflação acumulada últimos 12 meses)	R\$ 2.504,72
E	TOTAL GERAL ANUAL (B+C+D)	R\$ 57.432,72
F	MÉDIA MENSAL = E/12	R\$ 4.786,06
ARREDONDAMENTO VALOR MENSAL		R\$ 4.786,00

Considerando que o Campus Avançado de Jaguaruana possuía, em 2024, um consumo diário de merendas transportadas de 56 (cinquenta e seis) unidades, para os três turnos: Manhã, Tarde e Noite, do referido ano. Esse número representa uma queda em comparação ao ano de 2023, onde possuíamos um consumo diário de merendas transportadas de 89 (oitenta e nove) unidades, atendendo apenas os turnos da Tarde e Noite. Essa redução no consumo está diretamente relacionada ao número consideravelmente menor de discentes matriculados em 2024, o que resultou em menor demanda de merendas.

Considerando que, em março de 2025, o campus conta com 232 (duzentos e trinta e dois) alunos matriculados e para compensar essa diferença no consumo e garantir que as merendas sejam adequadas para o número de alunos, foi calculado um adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor empenhado e pago em 2024, visando cobrir essa variação.

Será adicionado o percentual de 4,56% ao valor total gasto em 2024 (após correção de demanda) para fins de adequação à inflação acumulada nos últimos 12 meses, conforme dados do IBGE (em anexo) e disponível em <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, acesso: 27/02/2025.

Resumo:

Item	CATSER	Descrição	Und Fornecimento	Quantidade**	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (30 meses)
1	3697	Fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios para o IFCE Campus de Tabuleiro do Norte, conforme itens dispostos no ANEXO I deste estudo.	Mês*	30	R\$ 12.335,00	R\$ 370.050,00
2	3697	Fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios para o IFCE Campus Avançado de Jaguaruana, conforme itens dispostos no ANEXO II deste estudo.	Mês*	30	R\$ 4.786,00	R\$ 143.580,00

* Para fins de cadastro no sistema.

** Meses estimados para uma contratação inicial de 30 meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que os credenciados terão as mesmas oportunidades de fornecimento dos itens, a contratação terá apenas 2 (dois) itens para atender o IFCE Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana (ver item 6 deste estudo), respectivamente, sendo as ordens de serviços realizadas com a identificação dos itens listados no ANEXO I e ANEXO II deste estudo.

Caso algum fornecedor declare a impossibilidade de fornecimento de algum item da ordem de serviço, a contratante acionará o próximo fornecedor credenciado e assim sucessivamente, conforme regras a serem detalhadas no Termo de Referência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária a contratação de soluções correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está prevista no PCA vigente do *campus*, conforme **DFD 84/2024 e DFD 12/2025 (anexo aos autos)**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os benefícios esperados podemos citar:

- Maior celeridade no fornecimento dos itens contratados;
- Mitigação da possibilidade de desabastecimento;
- Mitigação da possibilidade de desatendimento da demanda;
- Realização de aulas práticas com a qualidade esperada;
- Qualidade das refeições entregues à comunidade discente.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a realização de outras providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos podem gerar impactos ambientais imensuráveis, por isso devem ser gerenciados, controlados e monitorados. É uma necessidade adotar medidas e planos de gerenciamento que visem minimizar a geração dos resíduos produzidos orientando seu correto acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e disposição final.

A geração de resíduos é um tema de extrema importância por afetar não só as empresas relacionadas ao setor, mas também a sociedade. Sendo assim, podemos sugerir algumas práticas e estratégias sustentáveis de otimização, redução de desperdício, melhoria de processos, que contribuirão para redução dos possíveis impactos ambientais, como exemplo a cultura de redução.

É equivocado dizer que redução de resíduos é um ato ou projeto. Não é um projeto que você vai executar e ter fim, pelo contrário, é mais parecido com um plano de ação que se dispõe do PDCA: planejar, fazer, verificar o que aconteceu, se atingiu os objetivos e agir corretivamente para planejar, fazer, verificar, e assim por diante.

Eliminar desperdícios, reduzir resíduos, reduzir custos, enfim, não são atos, são hábitos, e enquanto esse hábito não estiver claro tanto para o nível estratégico quanto para toda a equipe, será muito mais difícil dispor de ações que tragam esse resultado. A cultura de redução deve ser instalada na organização.

Os 3Rs

Os 3R's da sustentabilidade (Reduzir, Reutilizar e Reciclar) podem assumir um papel de grande importância na rotina do IFCE.

Reduzir significa economizar de todas as formas possíveis.

Reutilizar é evitar que vá para o lixo aquilo que não é lixo e, consequentemente pode ser reutilizado.

Reciclar é quando não é possível nem reduzir e nem reutilizar, assim serão enviadas para serem processadas e voltarem ao seu ciclo de vida de outra forma.

Quando você consegue incorporar os 3R's no dia-a-dia e na cultura de todas as pessoas da organização, eles contribuirão diretamente para resultados maiores a longo prazo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável a referida contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BETH SEBNA DA SILVA MENESES

Nutricionista do IFCE Campus Tabuleiro do Norte



Documento assinado digitalmente

BETH SEBNA DA SILVA MENESES

Data: 20/03/2025 09:47:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAYKSON RANGEL DE AZEVEDO

Assistente em Administração do IFCE Campus Tabuleiro do Norte



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 08:27:21.

SAVIO FERNANDES RIBEIRO

Diretor do Departamento de Planejamento do IFCE Campus Tabuleiro do Norte



Documento assinado digitalmente

SAVIO FERNANDES RIBEIRO

Data: 20/03/2025 09:34:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade Estimada Anual
1	Abacaxi, espécie pérola, de 1a qualidade sem partes escuras ou furadas	Kg	800
2	Abóbora, espécie moranga, de 1a qualidade, sem partes escuras ou furadas.	Kg	300
3	Acelga de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	Kg	50
4	Açúcar cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sem sujidades. Embalado em embalagem de 1Kg, em plástico íntegro, com data de validade, lote e fabricação. Validade de no mínimo 2 anos e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	1000
5	Alface Crespa de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	Und	200
6	Alho nacional, branco, in natura, em cabeça, tipo nobre, de 1ª qualidade acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	100
7	Amido de milho, embalado em caixas de 200g, contendo data de validade e de fabricação. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Cx	30
8	AMIDO, APLICAÇÃO MINGAU, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ SABOR BAUNILHA.	CAIX A 500 G	200
9	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Flocos Granulados. Aspecto Físico: Tipo 1	EMBALAGEM 500GR	400
10	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com 90 a 100% de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de 1 kg, de polietileno transparente, original de fábrica. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	300
11	Arroz parboilizado longo fino tipo 1, de 1a qualidade em pacotes transparentes c/identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Com fator de correção em torno de 2,9. E atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e resolução 12/78 da CNNPA. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	1000
12	Aveia em flocos finos. Embalada em lata ou caixa de 200g, com lote, data de validade e fabricação	Und	250
13	Azeite de oliva 100 % extra virgem, com acidez máxima de 0,5 %, em garrafa de 500 ml, com data de validade e fabricação. Validade de no mínimo 06 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	50
14	Banana Prata de 1ª qualidade sem partes escuras, amassadas ou furadas, tamanho grande.	Kg	900
15	Batata inglesa de 1ª qualidade, sem partes escuras ou esverdeadas, sem furos.	Kg	280
16	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem de 900g, contendo Informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Temperatura para conservação de 0 a 10 °c. Validade mínima 45 dias, data de fabricação não superior a 07 dias. Com selo siF.	Und	400
17	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: MAMÃO, BANANA E MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM CANUDO ACOPLADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PROCESSOS U.A.T.,U.H.T ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE 4 MESES	Litro	400
18	Beterraba de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	Kg	120
19	Bicarbonato de sódio, em embalagem tipo pacote plástico ou em pote plástico, com data de fabricação e validade.	KG	10
20	Biscoito doce. Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	PACOTE 200GR	300
21	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400g	Und	600
22	BISCOITO, SABOR CEREIAIS DIVERSOS, CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: CLUB SOCIAL, INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA.	PCT 156 G	3000
23	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS – 400G	PCT 400 G	1000
24	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO	Unidade	2000
25	Café em pó. 500 g	Und	700
26	Canela em pó - pacote de 100 g. Condimento, matéria-prima canela, aspecto físico casca, aplicação culinária em geral, primeira qualidade, com data de fabricação e validade.	pote	5
27	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: MATURADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	250

**LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE**

28	Carne Bovina Moída, Patinho, 1kg. Carne bovina, tipo patinho, de 1ª qualidade, moída, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc n .12, 02/01/01, anvisa/ms, anexo i, grupo 5. item a, publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias apartir da data de entrega.	Kg	1000
29	Carne Bovina, Patinho, 1kg. Carne bovina, tipo patinho, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc n .12, 02/01/01, anvisa/ms, anexo i, grupo 5. item a, publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias apartir da data de entrega.	Kg	250
30	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	KG	1000
31	Carne de Sol de 1ª qualidade com mínimo de gordura sem nervura, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Com prazo de validade, marca e sif na própria embalagem. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	400
32	Carne suína sem osso (pernil). Pernil suíno fresco, sem osso, carne limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc n .12, 02/01/01, anvisa/ms, anexo i, grupo 5. item a, publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. Embalagem de 1kg.	Kg	100
33	Cebola Branca de 1ª qualidade sem partes escuras ou furadas	Kg	300
34	Cenoura de 1ª qualidade sem partes escuras ou furadas.	Kg	300
35	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES SALSA PORTUGUESA, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	Und	450
36	Coco ralado seco, embalagem de 100g, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Com data de fabricação e validade.	Und	50
37	Colorau em pó, tipo industrial para aplicação culinária em geral, pacote com 500g. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Pct	100
38	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL (EMBALAGEM COM 100 G)	Und	100
39	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 60 GRAMAS	Und	40
40	Couve Manteiga de 1ª qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	KG	50
41	Cravo da Índia desidratado, embalagem com 20 gramas. Condimento, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico desidratado, aplicação culinária em geral. Primeira qualidade, com data de fabricação e validade.	Und	10
42	Creme de Leite, embalagem de 200g, com gordura láctea - mínimo 35%, embalagem tetrapack, conservado em ambiente seco e arejado. Com data de fabricação, validade e lote	Unidade	500
43	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES	EMBALAGEM 2 KG	100

**LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE**

44	Farinha de Mandioca, torrada, de 1º qualidade, seca, fina, branca, em embalagem plástica, íntegra, de 1Kg com data de fabricação, validade e lote.	Kg	150
45	Farinha de Milho, apresentação em flocos de milho, pacote de 500g, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico. em embalagem plástica, íntegra, com data de fabricação, validade e lote. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Pct	2000
46	Farinha de Trigo Com Fermento, pacote de 1 kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, farinha de grau fino, enriquecida com ferro e ácido fólico, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 04 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	50
47	Farinha de Trigo Sem Fermento, pacote de 1 kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, farinha de grau fino, enriquecida com ferro e ácido fólico, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 04 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	50
48	Feijão carioca tipo 1 - de 1ª qualidade em pacotes transparentes, em plástico íntegro, c/identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Sem umidade e sem sujidades. Com data de fabricação, validade e lote. Validade de no mínimo 06 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	50
49	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1000
50	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2000
51	Goiaba vermelha de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, sem amassados, sem rachaduras.	Kg	500
52	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE	EMBALAGE M 170,00 G	500
53	Laranja Pêra de 1ª qualidade sem partes escuras ou furadas, com casca fina.	Kg	1150
54	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA	KG	500
55	LEGUMINOSA, VARIEDADE : FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1	SACO 1 KG	50
56	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA, TIPO: TIPO 1	SACO 1 KG	100
57	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE	Caixa 1L	300
58	Leite UHT integral, 1 litro, líquido, integral, rico em cálcio, embalagem tetrapack, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade de no mínimo 04 meses e com data de envase não superior a 30 dias.	Und	2000
59	Macarrão parafuso com ovos, em pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. Validade de no mínimo 06 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	1000
60	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ- COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	Kg	800
61	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, APRESENTAÇÃO: TALHARIM	PACOTE 1 KG	50
62	Mamão Formosa de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas	Kg	200
63	Mandioca de 1ª qualidade, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra	Kg	200
64	Manteiga extra sem sal. Peso líquido 500 g	Und	150
65	Maracujá de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas.	Kg	60
66	Melão in natura, espécie japonês 1ª qualidade	Kg	700
67	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	EMBALAGEM 500GR	60
68	Óleo de Soja - garrafa de 900ml. Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalado em garrafas plásticas, resistente, com data de fabricação e validade. Validade mínima 06 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	Und	150
69	Orégano - pacote de 100g. Condimento, matéria-prima orégano, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral, primeira qualidade, com data de fabricação e validade.	Und	100
70	Ovos de galinha, branco acondicionados em bandejas de 30 unidades envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1500 g	Bandeja	500
71	Pão de forma Integral fatiado, 12 grãos, sem Casca, pct 350g, embalado em embalagem íntegra, limpa e resistente, plástica, adequada com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação.	Und	500
72	PÃO, TIPO CACHORRO- QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARI NA E ÁGUA, PESO 80g	Unidade	36000
73	PÃO', TIPO DOCE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 100, CARACTERÍSTICAS	Unidade	2000

**LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE**

	ADICIONAIS COM FAROFA.		
74	Pimenta de cheiro (verde), 1ª qualidade. EMBALAGE M 1KG	Kg	100
75	Pimenta do Reino Preta, Moída, Pacote 100g, condimento, matéria-prima pimenta do reino preta, aspecto físico moída, aplicação culinária em geral, primeira qualidade, com data de fabricação e validade. Validade mínima 06 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	Und	150
76	Pimentão Verde de 1a qualidade. Sem partes escuras ou furadas.	Kg	100
77	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Abacaxi. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	300
78	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1Kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Acerola. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	Und	300
79	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Cajú. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	300
80	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Goiaba. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	300
81	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1KG. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Manga. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	200
82	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Maracujá. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	200
83	Queijo Coalho (Peça), 1 Kg. Queijo, tipo coalho, conservação de 0 a 10° C. Validade mínima 45 dias, data de fabricação não superior a 15 dias.	Kg	100
84	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO	Kg	120
85	Repolho Verde de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com gramagem unitária por pé de no mínimo 1,5 Kg	Kg	50
86	Sal refinado, 1 Kg, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silício alumínio sódio, acidez 7,50 ph, pacote com 1 kg, com data de fabricação e validade.	Kg	200
87	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL (PACOTE 1 KG)	KG	200
88	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA, TIPO: NATURAL	EMBALAGEM 200 ML	700
89	Tangerina de 1a qualidade, sem partes escuras ou furadas, com cascas brilhantes e intensas.	Und	500
90	Tomate de 1a qualidade. Sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	Kg	300
91	Vinagre de álcool - garrafa de 750 ml, matéria-prima álcool, embalagem com data de fabricação e validade.	Und	100

LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade Estimada Anual
1	Abacaxi, espécie pérola, de 1a qualidade sem partes escuras ou furadas	Kg	270
2	Abóbora, espécie moranga, de 1a qualidade, sem partes escuras ou furadas.	Kg	100
3	Acelga de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	Kg	20
4	Açúcar cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sem sujidades. Embalado em embalagem de 1Kg, em plástico íntegro, com data de validade, lote e fabricação. Validade de no mínimo 2 anos e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	400
5	Alface Crespa de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	Und	50
6	Alho nacional, branco, in natura, em cabeça, tipo nobre, de 1ª qualidade acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	50
7	Amido de milho, embalado em caixas de 200g, contendo data de validade e de fabricação. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Cx	15
8	AMIDO, APLICAÇÃO MINGAU, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ SABOR BAUNILHA.	CAIX A 500 G	100
9	Amido, Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Flocos Granulados. Aspecto Físico: Tipo 1	EMBALAGEM 500GR	100
10	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com 90 a 100% de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de 1 kg, de polietileno transparente, original de fábrica. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	100
11	Arroz parboilizado longo fino tipo 1, de 1a qualidade em pacotes transparentes c/identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Com fator de correção em torno de 2,9. E atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e resolução 12/78 da CNNPA. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	500
12	Aveia em flocos finos. Embalada em lata ou caixa de 200g, com lote, data de validade e fabricação	Und	80
13	Azeite de oliva 100 % extra virgem, com acidez máxima de 0,5 %, em garrafa de 500 ml, com data de validade e fabricação. Validade de no mínimo 06 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	30
14	Banana Prata de 1ª qualidade sem partes escuras, amassadas ou furadas, tamanho grande.	Kg	300
15	Batata inglesa de 1ª qualidade, sem partes escuras ou esverdeadas, sem furos.	Kg	90
16	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem de 900g, contendo Informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Temperatura para conservação de 0 a 10 °c. Validade mínima 45 dias, data de fabricação não superior a 07 dias. Com selo siF.	Und	200
17	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: MAMÃO, BANANA E MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM CANUDO ACOPLADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: PROCESSOS U.A.T.,U.H.T ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE 4 MESES	Litro	200
18	Beterraba de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	Kg	80
19	Bicarbonato de sódio, em embalagem tipo pacote plástico ou em pote plástico, com data de fabricação e validade.	KG	10
20	Biscoito doce. Tipo: Peta Ingredientes: Polvilho	PACOTE 200GR	300
21	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO 400g	Und	500
22	BISCOITO, SABOR CEREIAIS DIVERSOS, CARATERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: CLUB SOCIAL, INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA.	PCT 156 G	2000
23	BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS – 400G	PCT 400 G	800
24	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO, TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO	Unidade	1000
25	Café em pó. 500 g	Und	400
26	Canela em pó - pacote de 100 g. Condimento, matéria-prima canela, aspecto físico casca, aplicação culinária em geral, primeira qualidade, com data de fabricação e validade.	pote	5
27	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO: MATURADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	100

**LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**

28	Carne Bovina Moída, Patinho, 1kg. Carne bovina, tipo patinho, de 1ª qualidade, moída, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc n .12, 02/01/01,anvisa/ms, anexo i, grupo 5. item a, publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias apartir da data de entrega.	Kg	800
29	Carne Bovina, Patinho, 1kg. Carne bovina, tipo patinho, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc n .12, 02/01/01,anvisa/ms, anexo i, grupo 5. item a, publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. Embalagem de 1kg. Prazo de validade mínimo de 30 dias apartir da data de entrega.	Kg	100
30	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	KG	800
31	Carne de Sol de 1ª qualidade com mínimo de gordura sem nervura, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Com prazo de validade, marca e sif na própria embalagem. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	100
32	Carne suína sem osso (pernil). Pernil suíno fresco, sem osso, carne limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n 5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u. de 18/11/88, seção i. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc n .12, 02/01/01,anvisa/ms, anexo i, grupo 5. item a, publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. Embalagem de 1kg.	Kg	50
33	Cebola Branca de 1ª qualidade sem partes escuras ou furadas	Kg	100
34	Cenoura de 1ª qualidade sem partes escuras ou furadas.	Kg	100
35	CHEIRO VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO COENTRO E CEBOLINHA, VARIEDADES SALSA PORTUGUESA, VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO, PRAZO VALIDADE 01 APÓS COLHEITA	Und	250
36	Coco ralado seco, embalagem de 100g, sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Com data de fabricação e validade.	Und	20
37	Colorau em pó, tipo industrial para aplicação culinária em geral, pacote com 500g. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Pct	50
38	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL (EMBALAGEM COM 100 G)	Und	50
39	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PRAZO DE VALIDADEMÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 60 GRAMAS	Und	20
40	Couve Manteiga de 1ª qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas.	KG	30
41	Cravo da Índia desidratado, embalagem com 20 gramas. Condimento, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico desidratado, aplicação culinária em geral. Primeira qualidade, com data de fabricação e validade.	Und	10
42	Creme de Leite, embalagem de 200g, com gordura láctea - mínimo 35%, embalagem tetrapack, conservado em ambiente seco e arejado. Com data de fabricação, validade e lote	Unidade	200
43	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES	EMBA LAGE M 2 KG	80

**LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**

44	Farinha de Mandioca, torrada, de 1º qualidade, seca, fina, branca, em embalagem plástica, íntegra, de 1Kg com data de fabricação, validade e lote.	Kg	100
45	Farinha de Milho, apresentação em flocos de milho, pacote de 500g, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico. em embalagem plástica, íntegra, com data de fabricação, validade e lote. Validade de no mínimo 12 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Pct	1000
46	Farinha de Trigo Com Fermento, pacote de 1 kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, farinha de grau fino, enriquecida com ferro e ácido fólico, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 04 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	20
47	Farinha de Trigo Sem Fermento, pacote de 1 kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, farinha de grau fino, enriquecida com ferro e ácido fólico, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 04 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	20
48	Feijão carioca tipo 1 - de 1ª qualidade em pacotes transparentes, em plástico íntegro, c/identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Sem umidade e sem sujidades. Com data de fabricação, validade e lote. Validade de no mínimo 06 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Kg	40
49	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	800
50	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1500
51	Goiaba vermelha de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, sem amassados, sem rachaduras.	Kg	200
52	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE	EMBALAGE M 170,00 G	300
53	Laranja Pêra de 1ª qualidade sem partes escuras ou furadas, com casca fina.	Kg	800
54	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA	KG	200
55	LEGUMINOSA, VARIEDADE : FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1	SACO 1 KG	30
56	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA, TIPO: TIPO 1	SACO 1 KG	50
57	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE	Caixa 1L	150
58	Leite UHT integral, 1 litro, líquido, integral, rico em cálcio, embalagem tetrapack, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade de no mínimo 04 meses e com data de envase não superior a 30 dias.	Und	1000
59	Macarrão parafuso com ovos, em pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. Validade de no mínimo 06 meses e com data de envase não superior a 60 dias.	Und	800
60	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ- COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE	Kg	500
61	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE ARROZ, APRESENTAÇÃO: TALHARIM	PACOTE 1 KG	50
62	Mamão Formosa de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas	Kg	100
63	Mandioca de 1ª qualidade, sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra	Kg	100
64	Manteiga extra sem sal. Peso líquido 500 g	Und	100
65	Maracujá de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas.	Kg	30
66	Melão in natura, espécie japonês 1ª qualidade	Kg	300
67	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	EMBALAGEM 500GR	50
68	Óleo de Soja - garrafa de 900ml. Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalado em garrafas plásticas, resistente, com data de fabricação e validade. Validade mínima 06 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	Und	100
69	Orégano - pacote de 100g. Condimento, matéria-prima orégano, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral, primeira qualidade, com data de fabricação e validade.	Und	80
70	Ovos de galinha, branco acondicionados em bandejas de 30 unidades envolvidas com saco plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1500 g	Bandeja	350
71	Pão de forma Integral fatiado, 12 grãos, sem Casca, pct 350g, embalado em embalagem íntegra, limpa e resistente, plástica, adequada com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação.	Und	200
72	PÃO, TIPO CACHORRO- QUENTE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARI NA E ÁGUA, PESO 80g	Unidade	24000
73	PÃO', TIPO DOCE, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 100, CARACTERÍSTICAS	Unidade	2000

**LISTAGEM DE ITENS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CREDENCIAMENTO)
IFCE - CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**

	ADICIONAIS COM FAROFA.		
74	Pimenta de cheiro (verde), 1ª qualidade. EMBALAGE M 1KG	Kg	80
75	Pimenta do Reino Preta, Moída, Pacote 100g, condimento, matéria-prima pimenta do reino preta, aspecto físico moída, aplicação culinária em geral, primeira qualidade, com data de fabricação e validade. Validade mínima 06 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	Und	80
76	Pimentão Verde de 1a qualidade. Sem partes escuras ou furadas.	Kg	80
77	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Abacaxi. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	200
78	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1Kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Acerola. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	Und	200
79	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Cajú. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	200
80	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Goiaba. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	200
81	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1KG. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Manga. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	200
82	Polpa de frutas industrializada, pasteurizada, congelada em embalagem de 1kg. Com informação nutricional, número do registro junto ao ministério da agricultura e código de barras. O rotulo do produto deverá seguir todas as exigências de rotulagem da ANVISA. Sabor Maracujá. Com validade de no mínimo 12 meses do dia do recebimento.	KG	100
83	Queijo Coalho (Peça), 1 Kg. Queijo, tipo coalho, conservação de 0 a 10º C. Validade mínima 45 dias, data de fabricação não superior a 15 dias.	Kg	80
84	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO	Kg	80
85	Repolho Verde de 1a qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com gramagem unitária por pé de no mínimo 1,5 Kg	Kg	30
86	Sal refinado, 1 Kg, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 196 mg/g, aditivos iodo/prussiato amarelo soda/silício alumínio sódio, acidez 7,50 ph, pacote com 1 kg, com data de fabricação e validade.	Kg	150
87	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, SABOR CAJÁ, TIPO NATURAL (PACOTE 1 KG)	KG	200
88	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA, TIPO: NATURAL	EMBALAGEM 200 ML	500
89	Tangerina de 1a qualidade, sem partes escuras ou furadas, com cascas brilhantes e intensas.	Und	300
90	Tomate de 1a qualidade. Sem amassados, sem rachaduras, sem partes escuras, com pele íntegra.	Kg	200
91	Vinagre de álcool - garrafa de 750 ml, matéria-prima álcool, embalagem com data de fabricação e validade.	Und	80

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Pesquisar

Filtros

Ordens de Pagamento encontradas

158953 - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE/IFCE

	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	17/02/2023	158953/2023OP000050	06921660000191	535,29	✓	✓	Paga	17/02/2023	
	17/02/2023	158953/2023OP000055	06921660000191	595,41	✓	✓	Paga	17/02/2023	
	02/03/2023	158953/2023OP000164	06921660000191	8.966,39	✓	✓	Paga	03/03/2023	
	02/03/2023	158953/2023OP000166	06921660000191	2.132,00	✓	✓	Paga	03/03/2023	
	02/03/2023	158953/2023OP000167	06921660000191	714,27	✓	✓	Paga	03/03/2023	
	02/03/2023	158953/2023OP000168	06921660000191	329,08	✓	✓	Paga	03/03/2023	
	03/03/2023	158953/2023OP000209	06921660000191	584,55	✓	✓	Paga	07/03/2023	
	13/03/2023	158953/2023OP000217	06921660000191	675,84	✓	✓	Paga	14/03/2023	
	23/03/2023	158953/2023OP000256	06921660000191	651,24	✓	✓	Paga	23/03/2023	
	23/03/2023	158953/2023OP000257	06921660000191	416,45	✓	✓	Paga	23/03/2023	
	23/03/2023	158953/2023OP000269	06921660000191	12.253,00	✓	✓	Paga	23/03/2023	
	28/03/2023	158953/2023OP000301	06921660000191	1.867,31	✓	✓	Paga	28/03/2023	
	25/04/2023	158953/2023OP000371	06921660000191	1.330,07	✓	✓	Paga	26/04/2023	
	25/04/2023	158953/2023OP000375	06921660000191	915,72	✓	✓	Paga	26/04/2023	
	25/04/2023	158953/2023OP000376	06921660000191	1.556,75	✓	✓	Paga	26/04/2023	
	05/05/2023	158953/2023OP000467	06921660000191	923,46	✓	✓	Paga	05/05/2023	
	15/05/2023	158953/2023OP000481	06921660000191	963,34	✓	✓	Paga	15/05/2023	
	15/05/2023	158953/2023OP000485	06921660000191	5.813,58	✓	✓	Paga	15/05/2023	
	22/05/2023	158953/2023OP000565	06921660000191	1.499,84	✓	✓	Paga	23/05/2023	
	24/05/2023	158953/2023OP000710	06921660000191	1.164,74	✓	✓	Paga	25/05/2023	
	05/06/2023	158953/2023OP000752	06921660000191	1.846,17	✓	✓	Paga	07/06/2023	
	14/06/2023	158953/2023OP000808	06921660000191	2.782,52	✓	✓	Paga	15/06/2023	
	14/06/2023	158953/2023OP000809	06921660000191	405,90	✓	✓	Paga	15/06/2023	
	20/06/2023	158953/2023OP001054	06921660000191	190,91	✓	✓	Paga	20/06/2023	
	20/06/2023	158953/2023OP001060	06921660000191	13.419,27	✓	✓	Paga	20/06/2023	
	20/06/2023	158953/2023OP001061	06921660000191	1.098,90	✓	✓	Paga	20/06/2023	
	05/07/2023	158953/2023OP001351	06921660000191	842,03	✓	✓	Paga	05/07/2023	
	05/07/2023	158953/2023OP001357	06921660000191	1.119,61	✓	✓	Paga	06/07/2023	
	17/07/2023	158953/2023OP001447	06921660000191	178,35	✓	✓	Paga	18/07/2023	
	17/07/2023	158953/2023OP001448	06921660000191	1.225,32	✓	✓	Paga	18/07/2023	
	18/07/2023	158953/2023OP001601	06921660000191	392,37	✓	✓	Paga	18/07/2023	
	20/07/2023	158953/2023OP001609	06921660000191	1.197,07	✓	✓	Paga	20/07/2023	
	07/08/2023	158953/2023OP001800	06921660000191	2.278,53	✓	✓	Paga	09/08/2023	
	16/08/2023	158953/2023OP001809	06921660000191	907,58	✓	✓	Paga	17/08/2023	
	16/08/2023	158953/2023OP001810	06921660000191	794,83	✓	✓	Paga	17/08/2023	

	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	17/08/2023	158953/2023OP001815	06921660000191	476,41	✓	✓	Paga	21/08/2023	
	24/08/2023	158953/2023OP001995	06921660000191	1.035,97	✓	✓	Paga	25/08/2023	
	28/08/2023	158953/2023OP002008	06921660000191	2.373,00	✓	✓	Paga	28/08/2023	
	28/08/2023	158953/2023OP002009	06921660000191	1.022,30	✓	✓	Paga	28/08/2023	
	04/09/2023	158953/2023OP002172	06921660000191	914,34	✓	✓	Paga	11/09/2023	
	18/09/2023	158953/2023OP002205	06921660000191	728,34	✓	✓	Paga	19/09/2023	
	21/09/2023	158953/2023OP002231	06921660000191	970,50	✓	✓	Paga	21/09/2023	
	27/09/2023	158953/2023OP002404	06921660000191	1.067,72	✓	✓	Paga	27/09/2023	
	03/10/2023	158953/2023OP002510	06921660000191	4.793,38	✓	✓	Paga	03/10/2023	
	03/10/2023	158953/2023OP002511	06921660000191	1.026,53	✓	✓	Paga	03/10/2023	
	10/10/2023	158953/2023OP002690	06921660000191	774,64	✓	✓	Paga	11/10/2023	
	11/10/2023	158953/2023OP002693	06921660000191	206,53	✓	✓	Paga	13/10/2023	
	17/10/2023	158953/2023OP002706	06921660000191	782,26	✓	✓	Paga	17/10/2023	
	18/10/2023	158953/2023OP002708	06921660000191	1.415,67	✓	✓	Paga	19/10/2023	
	25/10/2023	158953/2023OP002794	06921660000191	209,40	✓	✓	Paga	25/10/2023	
	25/10/2023	158953/2023OP002798	06921660000191	1.066,59	✓	✓	Paga	25/10/2023	
	01/11/2023	158953/2023OP003030	06921660000191	504,64	✓	✓	Paga	01/11/2023	
	01/11/2023	158953/2023OP003031	06921660000191	8.987,24	✓	✓	Paga	01/11/2023	
	01/11/2023	158953/2023OP003032	06921660000191	8,73	✓	✓	Paga	03/11/2023	
	14/11/2023	158953/2023OP003178	06921660000191	1.054,91	✓	✓	Paga	14/11/2023	
	27/11/2023	158953/2023OP003412	06921660000191	1.582,89	✓	✓	Paga	27/11/2023	
	27/11/2023	158953/2023OP003413	06921660000191	122,64	✓	✓	Paga	27/11/2023	
	29/11/2023	158953/2023OP003431	06921660000191	1.056,33	✓	✓	Paga	30/11/2023	
	07/12/2023	158953/2023OP003569	06921660000191	1.260,32	✓	✓	Paga	07/12/2023	
	13/12/2023	158953/2023OP003675	06921660000191	926,91	✓	✓	Paga	19/12/2023	

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Pesquisar

Filtros										
Ordens de Pagamento encontradas										
158953 - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE/IFCE										
	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Tipo de OB	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	24/01/2024	158953/2024OP000018	06921660000191	OB Crédito	35,67	✓	✓	Paga	25/01/2024	Pré-Doc
	24/01/2024	158953/2024OP000019	06921660000191	OB Crédito	392,37	✓	✓	Paga	25/01/2024	Pré-Doc
	02/02/2024	158953/2024OP000151	06921660000191	OB Crédito	8.592,91	✓	✓	Paga	02/02/2024	Pré-Doc
	02/02/2024	158953/2024OP000152	06921660000191	OB Crédito	1.417,02	✓	✓	Paga	02/02/2024	Pré-Doc
	20/02/2024	158953/2024OP000232	06921660000191	OB Crédito	794,93	✓	✓	Paga	20/02/2024	Pré-Doc
	20/02/2024	158953/2024OP000240	06921660000191	OB Crédito	305,00	✓	✓	Paga	21/02/2024	Pré-Doc
	21/02/2024	158953/2024OP000245	06921660000191	OB Crédito	885,44	✓	✓	Paga	22/02/2024	Pré-Doc
	07/03/2024	<u>158953/2024OP000456</u>	06921660000191	OB Crédito	6.836,72	✓	✓	Paga	11/03/2024	Pré-Doc
	11/03/2024	158953/2024OP000462	06921660000191	OB Crédito	4.124,20	✓	✓	Paga	12/03/2024	Pré-Doc
	14/03/2024	158953/2024OP000538	06921660000191	OB Crédito	803,01	✓	✓	Paga	14/03/2024	Pré-Doc
	26/03/2024	158953/2024OP000595	06921660000191	OB Crédito	1.472,77	✓	✓	Paga	27/03/2024	Pré-Doc
	01/04/2024	158953/2024OP000829	06921660000191	OB Crédito	178,68	✓	✓	Paga	02/04/2024	Pré-Doc
	10/04/2024	158953/2024OP000877	06921660000191	OB Crédito	305,03	✓	✓	Paga	11/04/2024	Pré-Doc
	17/04/2024	158953/2024OP000895	06921660000191	OB Crédito	402,41	✓	✓	Paga	18/04/2024	Pré-Doc
	28/08/2024	158953/2024OP001740	06921660000191	OB Crédito	680,46	✓	✓	Paga	29/08/2024	Pré-Doc
	05/09/2024	158953/2024OP002258	06921660000191	OB Crédito	383,43	✓	✓	Paga	09/09/2024	Pré-Doc
	17/09/2024	158953/2024OP002529	06921660000191	OB Crédito	736,25	✓	✓	Paga	18/09/2024	Pré-Doc
	04/11/2024	158953/2024OP003791	06921660000191	OB Crédito	664,09	✓	✓	Paga	05/11/2024	Pré-Doc
	19/11/2024	158953/2024OP003981	06921660000191	OB Crédito	244,79	✓	✓	Paga	21/11/2024	Pré-Doc

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Pesquisar

Filtros										
Ordens de Pagamento encontradas										
158953 - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE/IFCE										
	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Tipo de OB	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	21/05/2024	158953/2024OP001053	30452180000103	OB Crédito	1.216,00	✓	✓	Paga	22/05/2024	Pré-Doc
	12/08/2024	158953/2024OP001419	30452180000103	OB Crédito	638,76	✓	✓	Paga	13/08/2024	Pré-Doc
	12/08/2024	158953/2024OP001420	30452180000103	OB Crédito	7.083,45	✓	✓	Paga	13/08/2024	Pré-Doc
	19/08/2024	158953/2024OP001495	30452180000103	OB Crédito	3.515,67	✓	✓	Paga	19/08/2024	Pré-Doc
	19/08/2024	158953/2024OP001496	30452180000103	OB Crédito	1.216,00	✓	✓	Paga	19/08/2024	Pré-Doc
	30/08/2024	158953/2024OP001754	30452180000103	OB Crédito	627,32	✓	✓	Paga	02/09/2024	Pré-Doc
	03/09/2024	158953/2024OP002139	30452180000103	OB Crédito	936,00	✓	✓	Paga	04/09/2024	Pré-Doc
	10/09/2024	158953/2024OP002269	30452180000103	OB Crédito	782,09	✓	✓	Paga	10/09/2024	Pré-Doc
	10/09/2024	158953/2024OP002275	30452180000103	OB Crédito	397,78	✓	✓	Paga	11/09/2024	Pré-Doc
	16/09/2024	158953/2024OP002321	30452180000103	OB Crédito	2.525,00	✓	✓	Paga	17/09/2024	Pré-Doc
	16/09/2024	158953/2024OP002322	30452180000103	OB Crédito	567,19	✓	✓	Paga	17/09/2024	Pré-Doc
	25/09/2024	158953/2024OP003228	30452180000103	OB Crédito	647,64	✓	✓	Paga	26/09/2024	Pré-Doc
	18/10/2024	158953/2024OP003366	30452180000103	OB Crédito	1.825,00	✓	✓	Paga	21/10/2024	Pré-Doc
	29/10/2024	158953/2024OP003737	30452180000103	OB Crédito	410,94	✓	✓	Paga	30/10/2024	Pré-Doc
	29/10/2024	158953/2024OP003738	30452180000103	OB Crédito	5.655,00	✓	✓	Paga	30/10/2024	Pré-Doc
	05/11/2024	158953/2024OP003795	30452180000103	OB Crédito	261,32	✓	✓	Paga	05/11/2024	Pré-Doc
	05/11/2024	158953/2024OP003796	30452180000103	OB Crédito	149,33	✓	✓	Paga	05/11/2024	Pré-Doc
	05/11/2024	158953/2024OP003797	30452180000103	OB Crédito	128,50	✓	✓	Paga	05/11/2024	Pré-Doc
	18/11/2024	158953/2024OP003957	30452180000103	OB Crédito	656,55	✓	✓	Paga	18/11/2024	Pré-Doc
	18/11/2024	158953/2024OP003958	30452180000103	OB Crédito	848,84	✓	✓	Paga	18/11/2024	Pré-Doc
	18/11/2024	158953/2024OP003959	30452180000103	OB Crédito	257,02	✓	✓	Paga	18/11/2024	Pré-Doc
	18/11/2024	158953/2024OP003960	30452180000103	OB Crédito	380,52	✓	✓	Paga	18/11/2024	Pré-Doc
	18/11/2024	158953/2024OP003961	30452180000103	OB Crédito	11,70	✓	✓	Paga	18/11/2024	Pré-Doc
	18/11/2024	158953/2024OP003962	30452180000103	OB Crédito	43,33	✓	✓	Paga	18/11/2024	Pré-Doc
	19/11/2024	158953/2024OP003969	30452180000103	OB Crédito	0,06	✓	✓	Paga	21/11/2024	Pré-Doc
	19/11/2024	158953/2024OP003970	30452180000103	OB Crédito	2.930,38	✓	✓	Paga	21/11/2024	Pré-Doc
	19/11/2024	158953/2024OP003971	30452180000103	OB Crédito	214,44	✓	✓	Paga	21/11/2024	Pré-Doc
	25/11/2024	158953/2024OP004306	30452180000103	OB Crédito	166,14	✓	✓	Paga	26/11/2024	Pré-Doc
	26/11/2024	158953/2024OP004318	30452180000103	OB Crédito	476,17	✓	✓	Paga	27/11/2024	Pré-Doc
	26/11/2024	158953/2024OP004319	30452180000103	OB Crédito	2.230,20	✓	✓	Paga	27/11/2024	Pré-Doc
	27/11/2024	158953/2024OP004389	30452180000103	OB Crédito	47,59	✓	✓	Paga	29/11/2024	Pré-Doc
	04/12/2024	158953/2024OP004490	30452180000103	OB Crédito	583,82	✓	✓	Paga	05/12/2024	Pré-Doc
	04/12/2024	158953/2024OP004491	30452180000103	OB Crédito	688,91	✓	✓	Paga	05/12/2024	Pré-Doc
	04/12/2024	158953/2024OP004492	30452180000103	OB Crédito	27,60	✓	✓	Paga	05/12/2024	Pré-Doc
	04/12/2024	158953/2024OP004493	30452180000103	OB Crédito	11,95	✓	✓	Paga	05/12/2024	Pré-Doc

	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Tipo de OB	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	20/12/2024	158953/2024OP004626	30452180000103	OB Crédito	15,60	✓	✓	Paga	23/12/2024	Pré-Doc

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Pesquisar

Filtros

Ordens de Pagamento encontradas

158953 - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE/IFCE

	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Tipo de OB	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	03/09/2024	158953/2024OP002140	51127841000103	OB Crédito	2.548,00	✓	✓	Paga	04/09/2024	Pré-Doc
	03/09/2024	158953/2024OP002141	51127841000103	OB Crédito	2.548,00	✓	✓	Paga	04/09/2024	Pré-Doc

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Pesquisar

Filtros

3 Pagadora

58953

Operação Seleccionada

Consultar

Período de Emissão da OP

De:

Até:

Período de Processamento da OB

De:

Até:

Identificação

Ano

Número

Dados da OP

Banco Pagador

Valor Máximo

Assinada por

Favorecido

08060939351

Valor mínimo

0,00

Status

Pendência de Assinatura

Documento Hábíl

UG Emitente

Ano

Tipo

Número

Documento Contábil

Ano

Tipo

Número

Tipos de OB

Tipos Disponíveis

Tipos Seleccionados

Ordens de Pagamento encontradas

158953 - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE/IFCE

	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Tipo de OB	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	26/07/2024	158953/2024OP001332	08060939351	OB Crédito	5.631,32	✓	✓	Paga	26/07/2024	Pré-Doc
	18/12/2024	158953/2024OP004622	08060939351	OB Crédito	7.764,80	✓	✓	Paga	19/12/2024	Pré-Doc

Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Pesquisar

Filtros										
Ordens de Pagamento encontradas										
158953 - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE/IFCE										
	Data de Emissão	Ordem de Pagamento	Favorecido	Tipo de OB	Valor	Ord. Desp.	Gestor Financ.	Status	Data de Processamento	
	19/02/2024	158953/2024OP000231	06275541000109	OB Crédito	826,00	✓	✓	Paga	20/02/2024	Pré-Doc
	01/03/2024	158953/2024OP000441	06275541000109	OB Crédito	285,00	✓	✓	Paga	01/03/2024	Pré-Doc
	26/03/2024	158953/2024OP000596	06275541000109	OB Crédito	600,00	✓	✓	Paga	27/03/2024	Pré-Doc
	02/04/2024	158953/2024OP000860	06275541000109	OB Crédito	446,50	✓	✓	Paga	03/04/2024	Pré-Doc
	29/04/2024	158953/2024OP000986	06275541000109	OB Crédito	538,50	✓	✓	Paga	30/04/2024	Pré-Doc
	08/08/2024	158953/2024OP001416	06275541000109	OB Crédito	250,00	✓	✓	Paga	08/08/2024	Pré-Doc
	12/08/2024	158953/2024OP001422	06275541000109	OB Crédito	250,00	✓	✓	Paga	13/08/2024	Pré-Doc
	27/08/2024	158953/2024OP001699	06275541000109	OB Crédito	600,00	✓	✓	Paga	27/08/2024	Pré-Doc
	12/09/2024	158953/2024OP002287	06275541000109	OB Crédito	650,00	✓	✓	Paga	12/09/2024	Pré-Doc
	24/09/2024	158953/2024OP003113	06275541000109	OB Crédito	400,00	✓	✓	Paga	24/09/2024	Pré-Doc
	25/11/2024	158953/2024OP004102	06275541000109	OB Crédito	2.350,00	✓	✓	Paga	25/11/2024	Pré-Doc

Gerenciar Compromissos - GERCOMP

Filtros

Status: Realizado

Compromissos encontrados

☐	Opção de Realização	UG Pagadora	Data de Pagamento	Favorecido / Recolhedor	Documento Hábil	Doc. Origem	Processamento	Tipo	Doc. de Realiz.	Valor
Data Pagamento/Recebimento: 09/10/2023							Moeda: Real	Total: 18.288,00		
☐		158953	09/10/2023	09399065000126	158953/2023NP000350	NF-e 2654	158953/2023OB802710	Líquido	OB	18.288,00
Data Pagamento/Recebimento: 24/10/2023							Moeda: Real	Total: 11.928,00		
☐		158953	24/10/2023	09399065000126	158953/2023NP000381	NF-e 2702	158953/2023OB802837	Líquido	OB	6.624,00
☐		158953	24/10/2023	09399065000126	158953/2023NP000382	NF-e 2703	158953/2023OB802838	Líquido	OB	5.304,00
Data Pagamento/Recebimento: 05/12/2023							Moeda: Real	Total: 13.160,00		
☐		158953	05/12/2023	09399065000126	158953/2023NP000430	NF-e 2756	158953/2023OB803610	Líquido	OB	13.160,00
Data Pagamento/Recebimento: 27/12/2023							Moeda: Real	Total: 19.288,00		
☐		158953	27/12/2023	09399065000126	158953/2023NP000509	JGA NF2809	158953/2023OB804106	Líquido	OB	8.520,00
☐		158953	27/12/2023	09399065000126	158953/2023NP000511	2808	158953/2023OB804105	Líquido	OB	10.768,00

Gerenciar Compromissos - GERCOMP

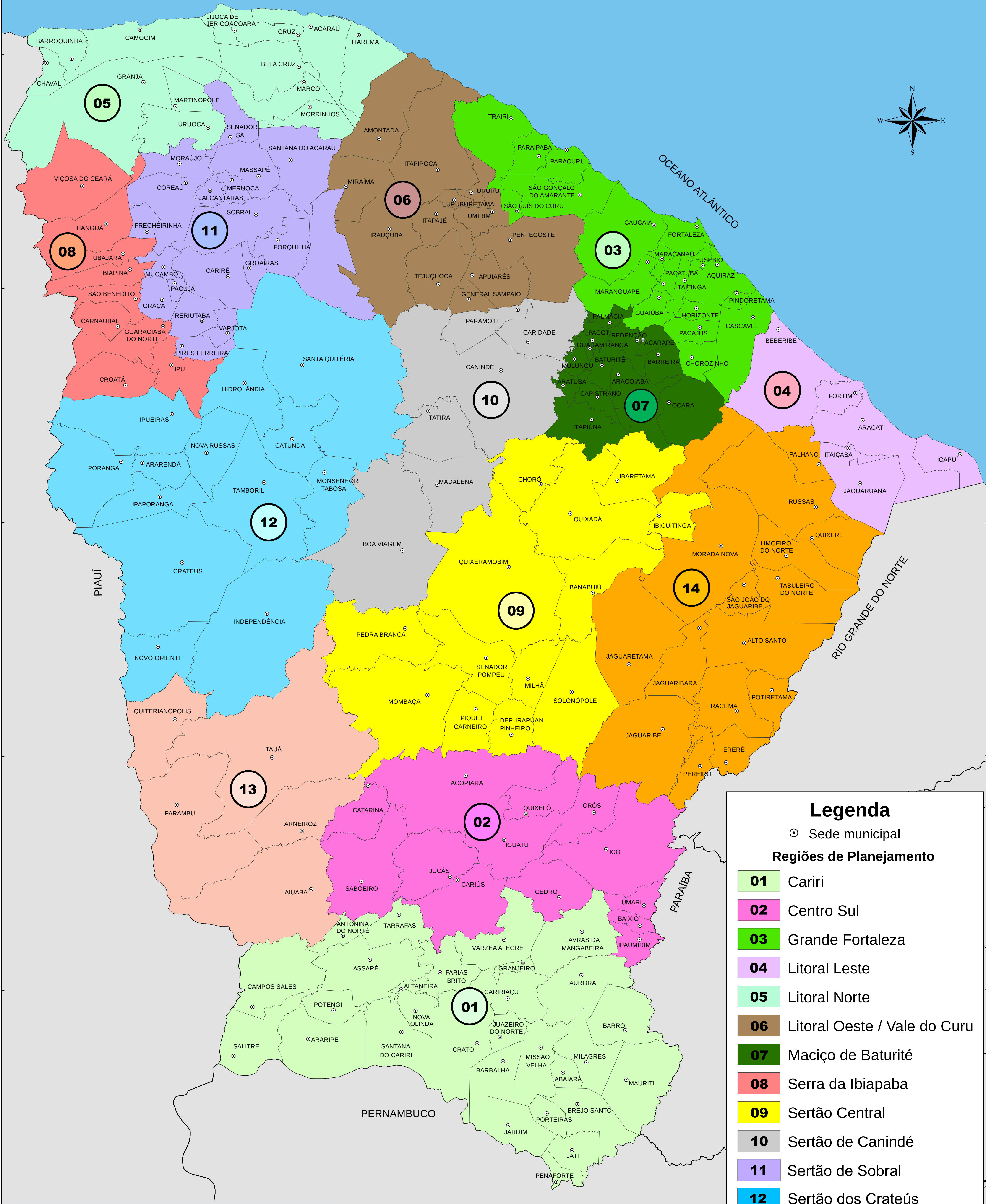
Filtros

Status: Realizado

Compromissos encontrados

☐	Opção de Realização	UG Pagadora	Data de Pagamento	Favorecido / Recolhedor	Documento Hábil	Doc. Origem	Processamento	Tipo	Doc. de Realiz.	Valor
Data Pagamento/Recebimento: 02/05/2024							Moeda: Real		Total: 8.592,00	
☐		158953	02/05/2024	09399065000126	158953/2024NP000169	NF-e 2962	158953/2024OB001004	Líquido	OB	8.592,00
Data Pagamento/Recebimento: 24/05/2024							Moeda: Real		Total: 8.400,00	
☐		158953	24/05/2024	09399065000126	158953/2024NP000211	NF-e 2989	158953/2024OB001083	Líquido	OB	8.400,00
Data Pagamento/Recebimento: 29/10/2024							Moeda: Real		Total: 564,90	
☐		158953	29/10/2024	09399065000126	158953/2024NP000401	NF-e 3203	158953/2024OB003578	Líquido	OB	564,90
Data Pagamento/Recebimento: 13/11/2024							Moeda: Real		Total: 9.294,48	
☐		158953	13/11/2024	09399065000126	158953/2024NP000409	NF-e 3204	158953/2024OB003938	Líquido	OB	5.890,02
☐		158953	13/11/2024	09399065000126	158953/2024NP000410	DANFE 3205	158953/2024OB003939	Líquido	OB	3.404,46

REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ



Legenda

⦿ Sede municipal

Regiões de Planejamento

01	Cariri
02	Centro Sul
03	Grande Fortaleza
04	Litoral Leste
05	Litoral Norte
06	Litoral Oeste / Vale do Curu
07	Maciço de Baturité
08	Serra da Ibiapaba
09	Sertão Central
10	Sertão de Canindé
11	Sertão de Sobral
12	Sertão dos Crateús
13	Sertão dos Inhamuns
14	Vale do Jaguaribe

Inflação

IPCA do último mês

0,16%

Jan/2025

IPCA acumulado de 12 meses

4,56%

Jan/2025

INPC do último mês

0,00%

Jan/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela [Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF](#), do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R\$)

999,99



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

▸ Metodologia de cálculo



Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Jan/2025]	INPC [Jan/2025]
Brasil	0,16%	0,00%
Aracaju (SE)	0,59%	0,34%
Belém (PA)	0,22%	0,22%

Local	IPCA [Jan/2025]	INPC [Jan/2025]
Belo Horizonte (MG)	0,43%	0,42%
Brasília (DF)	0,56%	0,28%
Campo Grande (MS)	0,04%	-0,09%
Curitiba (PR)	-0,09%	-0,39%
Fortaleza (CE)	0,11%	0,09%
Goiânia (GO)	-0,03%	-0,29%
Grande Vitória (ES)	0,35%	0,02%
Porto Alegre (RS)	-0,03%	-0,11%
Recife (PE)	0,12%	0,00%
Rio Branco (AC)	-0,34%	-0,49%
Rio de Janeiro (RJ)	0,06%	-0,13%
Salvador (BA)	0,38%	0,47%
São Luís (MA)	-0,08%	-0,04%
São Paulo (SP)	0,15%	-0,01%



Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo

coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- [IPCA-15](#): difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- [IPCA-E](#): é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- [IPP](#): é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e

- [SINAPI](#): é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- [IGP-M](#): o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- [IPC-Fipe](#): o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

Sim

Não



Saiba mais sobre o IPCA



Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jan 2025



Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995



Variação mensal por grupos (%)



IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE

(Processo Administrativo nº 23489.000473/2025-33)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresa especializada no fornecimento **contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas do IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado de Jaguaruana**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade* (A)	Valor Unitário** (B)	Valor Máximo (C) = A X B
1	3697	Credenciamento de empresa especializada no fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios para o IFCE Campus de Tabuleiro do Norte, conforme itens dispostos no ANEXO I deste Projeto Básico.	Mês***	300	R\$ 1.233,50	R\$ 370.050,00
2	3697	Credenciamento de empresa especializada no fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios para o IFCE Campus Avançado de Jaguaruana, conforme itens dispostos no ANEXO I deste Projeto Básico.	Mês***	300	R\$ 478,60	R\$ 143.580,00
TOTAL						R\$ 513.630,00

Obs.: * Quantidade informada para fins de registro no comprasnet. Corresponde a 30 meses multiplicado pela quantidade máxima de credenciados na fase inicial disposta no Edital.

Obs.: ** Valor estimado para fins de registro no comprasnet, uma vez que os serviços serão executados apenas sob demanda. Corresponde ao valor total (C) dividido por 300.

Obs.: *** Unidade estabelecida para referenciar a vigência em meses do(s) futuro(s) contrato(s), o(s) qual(is) será(ão) de 30 meses.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua dispensa causaria prejuízos à boa execução das atividades finalísticas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois garante maior economicidade processual ao invés de ser licitado um a cada ano. Pelos critérios de contratação contínua e ser essencial à boa gestão das ações do campus, justifica-se sua vigência plurianual.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e a prestação dos serviços será realizada sob demanda **até o valor máximo estimado dos respectivos contratos**.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A Contratação consiste no credenciamento de empresa especializada no fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios, conforme itens dispostos no ANEXO I deste Instrumento, para as demandas dos Campi.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

4.1.2 Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões delimitadas abaixo:

4.3.1 A exigência de garantia pode representar a diminuição do universo de interessados na Contratação Direta.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto:

- I. Após a assinatura do contrato, o serviço será prestado sob demanda por meio da emissão de Ordens de Serviços às Contratadas.
- II. As ordens de serviço devem ser direcionadas às empresas credenciadas na ordem definida neste instrumento, item 5.1.4 abaixo;
- III. Após receber a ordem de serviço, a empresa deve entregar por meio eletrônico a proposta de preços/orçamento em até 5 dias úteis;
- IV. A execução do fornecimento dos itens fica condicionado à aprovação da proposta/orçamento encaminhada;
- V. Os itens constantes na ordem de serviço devem ser fornecidos em até 15 dias após a aprovação da proposta/orçamento.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- I. Os itens a serem encaminhados nas ordem de serviço são aqueles detalhados no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
 - a) A Contratante não fica obrigada a solicitar todo o rol de itens nas ordens de serviço;
 - b) A quantidade dos itens constantes no ANEXO I do ETP são estimativos e não vinculam a Administração à executá-los na totalidade, bem como pode haver a execução de quantidade a maior;
- II. No momento na recepção da ordem de serviço, o **fornecedor deve verificar e comunicar** à Administração se consegue entregar os itens e suas respectivas quantidades;
- III. Os itens identificados como indisponíveis pelo fornecedor serão integrados em ordem de serviço e a outro fornecedor credenciado, conforme cronograma detalhado no item 5.1.4.
- IV. Todos os itens disponíveis em prateleira devem ser fornecidos pelo preço do dia.
- V. Caso o fornecedor tenha disponível mais de um item em prateleira que atenda à descrição disposta pela Administração na ordem de serviço, deve ser fornecido o item de qualidade superior e no preço praticado do dia.
- VI. A fiscalização ficará responsável por aferir os níveis de qualidade dos itens fornecidos, os quais poderão ser recusados, devendo o fornecedor arcar com os custos de logística reversa e envio de novo item dentro do padrão requerido.

5.1.3 Da aferição do preço de mercado:

- I. Juntamente ao envio da proposta de preços/orçamento, conforme regra do item 5.1.1, III do TR, o fornecedor deve encaminhar o mínimo de 2 (duas) notas fiscais/cupons fiscais/fatura em favor de terceiros. Tais documentos devem atender aos seguintes critérios:

- a) conter os mesmos itens solicitados pela Administração, de forma a se aferir os preços praticados;
- b) que permitam a verificação de sua autenticidade, seja através de chave de acesso ou outro meio;
- c) as notas fiscais/cupons fiscais/fatura citadas devem ter sido emitidas até 1 (um) mês antes do encaminhamento da ordem de serviço pela Administração.

5.1.4 Da classificação e cronograma de realização dos serviços:

- I. A rotina de emissão e envio das ordens de serviço pela Administração será realizada conforme abaixo:
 - a) Os fornecedores serão classificados conforme critérios estabelecidos abaixo, devendo as ordens de serviço serem emitidas e encaminhadas na mesma sequência de classificação:

Região	Ordem de Classificação / Cronograma	Critério 1	Critério 2
Local	1º	Fornecedores estabelecidos no mesmo município da contratante serão acionados primeiro;	Caso haja mais de um fornecedor credenciado no mesmo município da contratante, terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante)
Regional	2º	Fornecedores estabelecidos na mesma região de planejamento* do município da contratante serão acionados após os de classificação 1;	Terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante);
Estadual	3º	Fornecedores estabelecidos fora na mesma região de planejamento* do município da contratante serão acionados após os de classificação 2;	Terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante);
Nacional	4º	Fornecedores estabelecidos fora do Estado da contratante serão acionados após os de classificação 3.	Terá prioridade aquele que se credenciou primeiro (ordem de credenciamento junto à contratante);

* https://www.cidades.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/2018/02/regioes_planejamento_mapa.pdf

- b) Após a etapa inicial de credenciamento definido no Edital, a lista de classificação será divulgada no portal da Contratante;
- c) Caso haja novos credenciados dentro da vigência do Edital, estes serão alocados no cronograma de emissão de ordens de serviço conforme critérios acima.
- d) Novas listas de classificação serão divulgadas quando do credenciamento de novos fornecedores durante a vigência do Edital.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- I. **IFCE - Campus Tabuleiro do Norte:** Rua Raimundo Noronha Chaves, nº 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE.

- II. **IFCE - Campus Avançado Jaguaruana:** Avenida Doutor Antônio da Rocha Freitas, nº 1566 - Bairro Centro - CEP 62.823-000 - Jaguaruana - CE.
 - III. Outro endereço definido pelo IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 07h30 às 16h30.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.3.1.1. Iniciar a prestação dos serviços nas quantidades, locais, dias e horários estabelecidos na Ordem de Serviço sem atrasos;
 - 5.3.1.2. O pessoal responsável pela execução deve estar devidamente uniformizado que permitam a fácil identificação;
 - 5.3.1.3. O pessoal responsável pela execução deve respeitar as normas de higiene e segurança sanitária na manipulação dos insumos.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.5.1 Os serviços serão executados sob demanda.
 - 5.5.2 A quantidade dos itens constante no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar é estimativa, não obrigando o Órgão a contratar sua totalidade.
 - 5.5.3 O preenchimento da Proposta Comercial deve atentar às regras estabelecidas neste Instrumento e Edital.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de

pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

8.1.6 Fraudar o credenciamento;

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.2.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato.

8.2.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.8. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.2.3 e 8.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.14. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.15.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.15.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.16.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.16.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.16.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.19.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de **Credenciamento**, com fundamento no art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**.

9.2. O fornecedor que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e Anexos será Credenciado.

9.3. Apenas os fornecedores credenciados poderão formalizar contrato com a Administração.

9.4. O valor total estimado por contrato por credenciado será de até **R\$ 37.005,00** (trinta e sete mil cinco reais) e vigência inicial de 30 meses para o Item 1 e **R\$ 14.358,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais) e vigência inicial de 30 meses para o Item 2.

9.5. Dos fornecedores credenciados, a Administração formalizará contrato inicialmente com **os 10 primeiros classificados**, conforme regra de classificação estabelecida no item 5.1.4. Os demais fornecedores ficarão em cadastro de reserva e serão contratados nos seguintes casos:

9.5.1 descredenciamento de fornecedores classificados entre os 10 primeiros, cujos saldos contratuais serão somados e remanejados para a lista de cadastro reserva;

9.5.2 incapacidade de fornecedor contratado executar todo o valor avençado, o qual deverá formalizar junto à Administração sua incapacidade de fornecimento total e detalhar os valores a serem disponibilizados (sobra) para remanejamento;

I. A aplicação dos saldos de remanejamento entre os fornecedores no cadastro de reserva respeitará:

a) a ordem de classificação;

b) o teto de até **R\$ 37.005,00** (trinta e sete mil cinco reais) por contrato para o Item 1 e **R\$ 14.358,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais) para o Item 2.

II. Caso o valor a ser remanejado supere o teto por contrato, as diferenças serão destruídas para os fornecedores seguintes da lista de cadastro reserva e assim sucessivamente, de forma a garantir quantos contratos forem necessários, podendo o último contrato ter valor inferior a **R\$ 37.005,00** (trinta e sete mil cinco reais) para o Item 1 e **R\$ 14.358,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais) para o Item 2.

9.5.3 Nos casos de não haver o mínimo de 10 credenciados na fase inicial de chamamento, os valores remanescentes ficarão disponíveis para execução nos seguintes casos:

I. Credenciamento de novo fornecedor durante a vigência do Edital, respeitado o limite disposto no Item 8.1.4 por contrato;

II. Execução total do contrato de fornecedor já credenciado, o qual poderá formalizar novo contrato mediante anuência prévia.

9.5.4 Para fins de formalização dos contratos, será realizado previamente o cadastro e publicação no PNCP da respectiva inexigibilidade para o fornecedor credenciado, em atendimento ao disposto no **Art. 74, IV da Lei 14.133/2021**;

9.5.5 Os valores para os novos contratos respeitarão o teto de **R\$ 37.005,00** (trinta e sete mil cinco reais) e vigência inicial de 30 meses para o Item 1 e **R\$ 14.358,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais) e vigência inicial de 30 meses para o Item 2.

9.5.6 Os fornecedores que venham a ser credenciados após o primeiro chamamento serão elencados na ordem de fornecimento conforme regra do item 5.1.4.

Regime de Execução

9.6. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.26. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.28. Declaração (**modelo no Anexo II**) em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do IFCE - Campus de Tabuleiro do Norte e Campus Avançado Jaguaruana.

9.29. Declaração (**modelo no Anexo III**) em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:

9.29.1 Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

9.29.2 Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Administração e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas;

9.30. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme, modelo do ANEXO IV;

9.31. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle, conforme modelo do **Anexo V**;

9.32. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme, modelo do ANEXO VII;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.36. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO VI);

9.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.38. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.39. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.40. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.41. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.42. Comprovar que atua no mercado há mais de 2 anos por meio da apresentação de documento junto à órgãos competentes;

9.43. Comprovar que forneceu, nos últimos 2 anos, produtos ou serviços no valor total de **R\$ 37.005,00** (trinta e sete mil cinco reais) para o Item 1 e **R\$ 14.358,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais) para o Item 2;

9.43.1 a comprovação se dará mediante a apresentação de notas fiscais ou faturas emitidas em favor de terceiros;

9.43.2 para se atingir o valor total disposto acima poderão ser somados os valores de notas fiscais emitidas nos últimos 2 anos;

9.43.3 os itens descritos nos documentos comprobatórios devem ser afins aos objeto definido neste Instrumento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 513.630,00 (quinhentos e treze mil seiscentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26405/158953 e 26405/158963;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231578;
- IV) Elemento de despesa: 339032; e

V) Plano interno: L2994P2300R.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Limoeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2025.

Maykson Rangel de Azevedo
Assistente em Administração
IFCE Campus Tabuleiro do Norte

Savio Fernandes Ribeiro
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFCE Campus Tabuleiro do Norte

Beth Sebna da Silva Meneses
Nutricionista
IFCE Campus Tabuleiro do Norte



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro do Norte

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível no âmbito do IFCE - *Campus* de Tabuleiro do Norte e *Campus* Avançado de Jaguaruana, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de **CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX**.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo, Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 10:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7113542** e o código CRC **390A0FF8**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro
do Norte

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP,), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE E CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo IFCE - *Campus* de Tabuleiro do Norte e *Campus* Avançado de Jaguaruana, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**, **Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 10:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7113557** e o código CRC **713D5B9B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro do Norte

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE E CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**, **Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 10:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7113567** e o código CRC **7C95CF58**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro do Norte

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE E CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo IFCE - *Campus* de Tabuleiro do Norte e/ou pelos órgãos de controle.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**, **Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 11:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7113633** e o código CRC **6F84F026**.

23489.000473/2025-33

7113633v5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro
do Norte

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**, **Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 11:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7113677** e o código CRC **1A951A77**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro do Norte

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE E CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Limoeiro do Norte/CE, _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**, **Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 11:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7113686** e o código CRC **2FED537B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro
do Norte

ANEXO VIII - MODELO ENVELOPE

AO IFCE - CAMPUS TABULEIRO DO NORTE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX -
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IFCE - CAMPUS DE TABULEIRO DO
NORTE E CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA.**

(nome da pessoa jurídica interessada e seu respectivo endereço)



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**,
Assistente em Administração, em 18/03/2025, às 11:03, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **7113709** e o código CRC **055070DF**.

23489.000473/2025-33

7113709v4

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE

(Processo Administrativo nº 23489.000473/2025-33)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] **OU** [Concorrência] **OU** [Dispensa de Licitação] **OU** [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO IFCE - CAMPUS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID (A)	VALOR UNITÁRIO* (B)	VALOR TOTAL (C) = A x B
1	Credenciamento de empresa especializada no fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios	3697	Mês**	30	R\$ 1.233,50	R\$ 37.005,00

	para o IFCE Campus de Tabuleiro do Norte, conforme itens dispostos no ANEXO I deste Projeto Básico.					
2	Credenciamento de empresa especializada no fornecimento contínuo e sob demanda de gêneros alimentícios para o IFCE Campus Avançado de Jaguaruana, conforme itens dispostos no ANEXO I deste Projeto Básico.	3697	Mês**	30	R\$ 478,60	R\$ 14.358,00

Obs.: * Valor estimado para fins de registro no comprasnet, uma vez que os serviços serão executados apenas sob demanda. Corresponde ao valor total (C) dividido por 30.

Obs.: ** Unidade estabelecida para referenciar a vigência em meses do(s) futuro(s) contrato(s), o(s) qual(is) será(ão) de 30 meses.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Credenciamento nº XX/XXXX do IFCE - Campus Limoeiro do Norte;
- 1.3.3. A Homologação do certame; e
- 1.3.4. A Ata de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução dos fornecimentos deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 3.2. O fornecimento deverá ser executado conforme demanda do IFCE - Campus XXX;
- 3.3. A contratada deverá dispor de profissionais com capacitação e treinamento adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
- 3.4. Fornecer os produtos no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;
- 3.5. Utilizar produtos alimentícios de PRIMEIRA QUALIDADE, observando o registro do Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 3.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes;

- 3.7. A entrega do objeto deverá atender as suas especificações e serão realizados de acordo com a necessidade do setor solicitante respeitando as quantidades cotadas dos itens.
- 3.8. Não será adicionado quantidade mínima e máxima de realização dos fornecimentos, pois os mesmos poderão ser solicitados a depender da necessidade do setor solicitante.
- 3.9. O fornecimento de gêneros alimentícios ocorrerá de acordo com a solicitação da CONTRATANTE estabelecendo dia e hora de entrega, os quais deverão ser cumpridos de forma rigorosa.
- 3.10. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos produtos em tempo hábil, atendendo a necessidade do CONTRATANTE e será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Administração ou ainda a terceiros, provenientes da execução dos fornecimentos objetos deste Projeto Básico, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.11. Os serviços/fornecimentos serão realizados, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo IFCE - Campus XXX.
- 3.12. A execução dos fornecimentos, serão supervisionados pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- 3.13. Os fornecimentos realizados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
- 3.14. A empresa a ser contratada deverá realizar as entregas dos PRODUTOS, conforme abaixo discriminados:
- 3.14.1. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
 - 3.14.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
 - 3.14.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento, providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **48 horas**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **37.005,00 (trinta e sete mil e cinco reais)** para o IFCE Campus de Tabuleiro do Norte e R\$ 14.358,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para o IFCE Campus Avançado de Jaguaruana.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos, não sendo o contratante obrigado a realizar o pagamento do valor global previsto sem o seu efetivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As regras acerca das obrigações do Contratante são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As regras acerca das obrigações do Contratado são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

10.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5. A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10. A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.11. Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do IFCE - Campus XXX para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

10.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

10.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

10.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

10.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

10.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte da contratante à **Procuradoria Jurídica junto ao IFCE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

11.1.2. Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos alimentos, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da licitação.

11.1.3. Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.

11.1.4. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1 A empresa deve garantir que os alimentos atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes.

12.2 A empresa deve garantir que os itens fornecidos tenham uma validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.

12.3 A empresa deve comprometer-se a entregar os itens dentro dos prazos estipulados no contrato.

12.4 A empresa deve garantir que as quantidades dos itens fornecidos correspondam às especificações especificadas no contrato e Projeto Básico.

12.5 Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que os itens fornecidos atendam a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração

15.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

15.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.5. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.5.1. Unilateralmente pela Administração;

15.5.2. Quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

15.5.3. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

15.6. As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.7. A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.7.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

15.8.1. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

15.8.2. Alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

15.8.3. Empenho de dotações orçamentárias.

15.9. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro
do Norte

ANEXO X

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
IFCE - Campus Tabuleiro do Norte
Comissão de Contratação

A _____ pessoa _____ jurídica
_____, inscrita no
CNPJ _____ n° _____, sediada _____ à
_____, n°: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
UF: _____, requer sua inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO
XX/XXXXX desta instituição.

Tabuleiro do Norte - Ceará, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**, **Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 11:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7114462** e o código CRC **0B812DB6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro
do Norte

ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo, Assistente em Administração**, em 18/03/2025, às 11:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7114495** e o código CRC **6EDD968E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro
do Norte

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o número [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o número [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº XXX/2025, que a empresa supracitada:

1. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, em conformidade com os princípios fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
2. Cumpre integralmente a legislação trabalhista e os princípios de direitos humanos, assegurando condições adequadas de trabalho a todos os seus colaboradores;
3. Compromete-se a manter essa condição durante toda a vigência do credenciamento junto ao IFCE - Campus Tabuleiro do Norte, sob pena de sanções previstas na legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar nas sanções cabíveis, conforme legislação pertinente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local e data

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo, Assistente em Administração**, em 28/03/2025, às 09:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7209489** e o código CRC **43C163B2**.

23489.000473/2025-33

7209489v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23489.000473/2025-33

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Tabuleiro
do Norte

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o número [XXX.XXX.XXX-XX], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o número [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº XXX/2025, que a empresa supracitada:

1. **Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme previsto na legislação vigente e em normas específicas aplicáveis;
2. Assegura a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência e reabilitados em seu quadro funcional, garantindo condições adequadas de trabalho e igualdade de oportunidades;
3. Compromete-se a manter o cumprimento dessas exigências durante toda a vigência do credenciamento junto ao IFCE - Campus Tabuleiro do Norte, sob pena de sanções previstas na legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar nas sanções cabíveis, conforme legislação pertinente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Local e data

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Maykson Rangel de Azevedo**, **Assistente em Administração**, em 28/03/2025, às 09:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7209542** e o código CRC **6205845F**.

23489.000473/2025-33

7209542v2